



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 893

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 07 DE JULHO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
RETIFICAÇÃO.....	2
EDITAL DE RETIFICAÇÃO.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	3
EXTRATO DE CONTRATO.....	3
ATAS DE SESSÃO.....	5
PREGÃO.....	6

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	105/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 47/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que procedeu a RETIFICAÇÃO do Edital do supra citado, conforme segue:

- A)** Alteração do valor unitário do item 19 – lote 2 - do anexo I – Termo de Referência, conforme segue:

19	LAMPADA 40W - 220 V	Und.	100	R\$ 50,96
----	---------------------	------	-----	-----------

- B)** Alteração do subitem 2, do anexo I – Termo de referência, conforme segue:

2 – O valor estimado para a licitação é de R\$ 143.542,15;

- C)** Alteração do subitem 4, do anexo I – Termo de Referência, conforme segue:

Onde se lê:

4 - O contratado deverá entregar o produto, mediante Ordem de Fornecimento ou Empenho, enviado pela requisitante, no prazo máximo de **24 horas**, independentemente da quantidade solicitada, não podendo alegar desconhecimento.

Leia-se:

4 - O contratado deverá entregar o produto, mediante Ordem de Fornecimento ou Empenho, enviado pela requisitante, no prazo máximo de **5 dias úteis**, independentemente da quantidade solicitada, não podendo alegar desconhecimento.

- D)** Alteração da data de abertura do certame para o dia 21 de julho de 2022, às 09:00 horas.
- E)** As demais disposições não conflitantes com as alterações acima permanecem inalteradas, sendo que o edital devidamente retificado se encontra a disposição dos interessados.

Pedra Bela, 06 de julho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: MH238HKQWT



LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro – Pedra Bela – SP – CNPJ nº 45.290.426/0001-65, representada pelo Senhor Prefeito Alvaro Jesiel de Lima, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. nº 14.539.599-6 e CPF nº 041.209.678-16;

CONTRATADO: **CENTRO HOSPITALAR ATIBAIA LTDA**, pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ sob nº 00.950.062/0001-64, com sede na Rua da Bahia, nº 299 – Bairro Recreio Estoril – Atibaia - SP, por seu Diretor Presidente Francisco Espinha Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.580.164 e do CPF nº 196.883.778-72, residente e domiciliado na Rua João de Barro, nº 938 – Jardim Maristela – Atibaia - SP

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si, justo e convencionado, o que mutuamente outorgam e aceitam nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª) O Contrato firmado entre as partes em 14 de junho de 2018 em razão do disposto do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 19/2018, fica prorrogado até 30 de junho de 2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, § 1º.

Cláusula 2ª) O valor da taxa mensal e na co-participação fica reajustado em 4,28% (quatro por cento), passando a mensalidade para o montante de R\$ 393,50 (trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), em conformidade com o requerido nos autos e parecer jurídico favorável.

Cláusula 3ª) As despesas do presente contrato serão cobertas pela seguintes dotações orçamentárias nºs :

02 01 01 04 122 8002 2804 339039 - gabinete
02 02 01 04 092 8002 2806 339039 - procuradoria
02 03 01 04 122 8002 2807 339039 - governo
02 04 01 04 126 8002 2808 339039 - tecnologia da informação
02 04 02 04 122 8002 2812 339039 - compras e licitações
02 04 03 04 128 8002 2809 339039 - gestão pessoas
02 04 04 04 123 8002 2810 339039 - convenio e prestação de contas
02 05 01 04 123 8002 2813 339039 - contabilidade e finanças
02 05 02 04 125 8002 2814 339039 - tributos
02 06 01 15 122 8002 2815 339039 - dir de obras
02 06 02 26 782 8008 2827 339039 - malha viária
02 06 04 15 451 8012 2833 339039 - conservação de ruas
02 06 04 15 451 8012 2834 339039 - velório
02 06 05 18 541 8010 2828 339039 - meio ambiente,
02 07 01 26 122 8003 2817 339039 - frotas

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

02 08 01 27 812 8004 2820 339039 - esporte
02 09 01 10 301 8019 2844 339039 - manutenção da ub
02 09 01 10 301 8019 2845 339039 - assistencia farmaceutica
02 09 01 10 301 8019 2846 339039 - odontolo
02 09 01 10 301 8019 2847 339039 - saude familia
02 09 01 10 302 8020 2849 339039 - samu
02 09 01 10 304 8021 2850 339039 - vig sanitaria
02 10 01 12 122 8023 2859 339039 - dir de educaçã
02 10 01 12 123 8024 2857 339039 - transporte escolar
02 10 01 12 361 8028 2862 339039 - ensino fund
02 10 01 12 361 8028 2863 339039 - ensino fund
02 10 01 12 365 8027 2826 339039 - ensino infanti
02 10 01 12 365 8027 2863 339039 - ensino infantil
02 10 01 12 365 8027 2864 339039 - ensino infantil
02 11 01 08 244 8015 2836 339039 - assist social
02 12 01 23 695 8005 2823 339039 - turismo

Cláusula 4ª) Ficam neste ato ratificadas todas as demais cláusulas contratuais.

Cláusula 5ª) Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista-(SP), para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Pedra Bela, 30 de junho de 2.022.

CONTRATANTE
Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Centro Hospitalar Atibaia Ltda

Testemunhas:

1ª)- _____
Nome:
RG nº.

2ª)- _____
Nome:
RG nº.

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais na data supra.

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP

CÓDIGO LOCALIZADOR: W56Y1GXQO



EXTRATO CONTRATO 44/2021

Extrato de termo aditivo - Número do Contrato: **44/2021** - Termo Aditivo: 1 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CISBRA** - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DA SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E GERADOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA - Valor: 7.260,00(sete mil duzentos e sessenta reais) - Assinatura: 30/06/2022 - Vigência: 30/06/2023 - Modalidade: dispensa de licitação nº 40/2021

CÓDIGO LOCALIZADOR: Q8YJJO6S5

ATAS DE SESSÃO

EXTRATO DE ATA - CARTA CONVITE Nº 05/2022

EXTRATO DE ATA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 05/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DE ÁREAS RURAIS E URBANAS COM EXTENSÃO DE 157 KM² DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP

Em 1º lugar a empresa: L.C. Engenharia e Topografia Ltda, pelo valor global de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), em 2º lugar a empresa: Projinste Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 69.350.858/0001-76, pelo valor total de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) e em 3º lugar a empresa: Cem Dez Construções Ltda, que ofertou o valor global de R\$278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais). Aguarde-se o prazo de 02 dias uteis, em seguida remeta-se a autoridade superior para apreciação e providências legais.

Pedra Bela, 30 de junho de 2.022

CÓDIGO LOCALIZADOR: UFIXJQ1TZD



PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P. 44/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA VALINPHARMA COM E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

Denominação: **VALINPHARMA COM E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Endereço: AV. JOAO ANTUNES DOS SANTOS, 1137 – JD PINHEIROS
– VALINHOS – SP – CEP.13274-290

CNPJ: 01.857.079/0001-09

Representante Legal: CAMILO DE LELES NOGUEIRA

CPF: 820.301.388-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (FARMÁCIA, DROGARIA OU DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EMERGENCIAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, OBTIDOS PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO SOBRE A

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 – PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TABELA DE MEDICAMENTOS DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO NAS UBS'S E/OU CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA BELA/SP:

Lote	Item	Descrição	Valor Desconto	Valor Total
1	1	TABELA DE PREÇOS - CMED - MEDICAMENTOS GENÉRICOS	50%	25.000,00
1	3	TABELA DE PREÇOS CMED - MEDICAMENTOS SIMILARES	40%	10.000,00
1	2	TABELA DE PREÇOS - CMED - MEDICAMENTOS REFERÊNCIA	20%	65.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 44/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 – PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 – PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 44/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 01 de julho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

VALINPHARMA COM E
REPRESENTAÇÕES LTDA

Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 – PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: CZ2HHXLBFA



SUSPENSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Comunicado de Suspensão de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	104/2022
MODALIDADE:	CARTA CONVITE 06/2022
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA “ELEVADOR PANORÂMICO PEDRA GRANDE”

Considerando os despachos e demais elementos constantes nos presentes autos, por razões de interesse público, comunicamos que a presente licitação está suspensa “sine die”.

Pedra Bela, 06 de julho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: ITF52E0RQK